



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023.

Aos dois dias de junho de 2023, o Município de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçu nº 281 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, LEILA DA ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº 619.981.099-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 601/2009, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 60/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de São Jorge D'Oeste em 30/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **G.M.POSSAN LTDA**, com sede na cidade de Salto do Lontra/PR, RUA IPE AMARELO, 47 - CEP: 85670000 - BAIRRO: BEM MORAR e inscrita no CNPJ 46.481.010/0001-97, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **GABRIEL MARTINS POSSAN**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº 122.751.619-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção elétrica de edificações novas e usadas pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste-Pr durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE: 001				
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Percentual de desconto	Preço total
1	64738	Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO) Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) / Nota Paraná - Menor Preço ou três orçamentos de licitações (Banco de preços) que comprova valor já adquirido em compras governamentais.	33%	200.000,00
TOTAL.....				200.000,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197
Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:20:16 -03'00'

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

11



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais, objetos desta licitação **DEVERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA CONTRATADA E OU NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA**, de forma parcelada e imediata conforme necessidade, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais devidamente identificados.

a). Não poderá a CONTRATADA recusar-se a fornecer e entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades a CONTRATADA, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

3.5. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Administração terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:20:27 -03'00'

M



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS PELA CONTRATADA

5.1. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.2. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Garantia mínima de 03 (três) meses conforme determina o Código de Defesa do Consumidor é garantia adicional do fabricante/ da montadora, conforme especificação técnica do fabricante/montadora, e catálogo técnico dos produtos, não inferior a 12 (doze) meses.

6.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

6.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

6.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.5. Prazo de troca: 02 (dois) dias.

6.6. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.7. Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197 | Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:20:42 -03'00'

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Demais obrigações:

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

A CONTRATADA deverá atender as normas e legislação aplicável para o objeto;

A CONTRATADA deverá oferecer garantia total de no mínimo 12 (doze) meses para todos os produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos entregues.

A CONTRATADA deverá manter em dias todas as obrigações trabalhistas e outras;

A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências quanto às normas de segurança e higiene;

A CONTRATADA juntamente à nota fiscal mensal deverá enviar todas as negativas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:20:54 -03'00'

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:21:05 -03'00'

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária DA CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Avenida Iguaçu, 281 – centro, São Jorge D'Oeste.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, CNPJ sob nº 76.995.380/0001/03;**

9.3.2. Endereço: Avenida Iguaçu, 281, Centro. CEP 85.575-000 – São Jorge D'Oeste-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E. C. 29/00, da seguinte dotação orçamentária:

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:21:17 -03'00'

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1560	07.001	07.001.04.122.0004.2026	3.3.90.30.26.00	000
2690	10.001	10.001.12.361.0013.2046	3.3.90.30.26.00	000
3680	11.001	11.001.10.301.0011.2054	3.3.90.30.26.00	000
4640	12.002	12.002.26.782.0009.2066	3.3.90.30.26.00	000

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) Sr(a) GABRIEL MARTINS POSSAN portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº122.751.619-37, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Alice de Fatima Agostini Parcianello da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com Telefone (46) 999170232, Servidor Wilson José da Silva, da Secretaria Municipal de

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:21:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Administração, cujo CPF nº 906.153.529-87, e-mail Almoxarifado@pmsjorge.pr.gov.br Telefone (46) 3534-8050, FABIANA ZWICKER DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail coordenacaoapssjo@gmail.com Telefone (46) 3534-8081 e pelo Servidor Mauro Edson Obergem, do Departamento de Esportes, cujo CPF nº 603.473.179-87. Telefone (46) 3534-1234, pelo servidor REGINALDO BATISTA DA SILVA, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, cujo CPF nº 005.052.299-01, Telefone (46) 3534-1366, (46) 9 9934-7389, pelo Servidor Marcos Paulo Lermen Bezerra da Secretaria Municipal de Agricultura, cujo CPF nº 061.095.989-17, e-mail: agriculturasjo@outlook.com Telefone (46) 98807-9992, pela Servidora GÉSSICA CELESKI, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 070.593.229-06, Telefone (46) 9 8807-8413, pelo Servidor GLACIANO DE OLIVEIRA, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, cujo CPF nº 038.436.549-30, Telefone (46) 3534-8050 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Senhor Adir Antonio Marafon, da Secretária Geral de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de São Jorge D'Oeste/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de São Jorge D'Oeste/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de São Jorge d'Oeste/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR e o

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:21:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de São Jorge d'Oeste/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Liberado a CONTRATADA, o Município de São Jorge D'Oeste/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Jorge D'Oeste/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197 Assinado de forma digital por G. M. POSSAN LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:21:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:22:09 -03'00'

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

44



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:23:28 -03'00'

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

13.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

G. M. POSSAN LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M. POSSAN LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:23:55 -03'00'

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

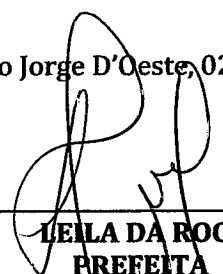
16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 60/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 60/2023**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LEILA DA ROCHA**, Prefeita Municipal do Município de São Jorge D'Oeste, e pelo Sr(a) **GABRIEL MARTINS POSSAN**, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

São Jorge D'Oeste, 02/06/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

G. M. POSSAN
LTDA:46481010000197

Assinado de forma digital por G. M.
POSSAN LTDA:46481010000197
Dados: 2023.06.05 09:24:09 -03'00'

G.M.POSSAN LTDA
GABRIEL MARTINS POSSAN



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CPF Nº. 122.751.619-37

DETENTOR DA ATA

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – Processo nº 155/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de jogos e testes a serem utilizados nos atendimentos fonoaudiológicos e psicológicos realizados nas instituições de ensino pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1- R\$ 271,67, Item 1 R\$ 410,72, Item 13 R\$ 306,90, Item 15 R\$ 1.608,76.
2- M. K. SCHITTICKO CNPJ Nº 03.426.221/0001-14.
Item 5 R\$ 40,66, Item 8 R\$ 46,66, Item 10 R\$ 20,66, Item 11 R\$ 34,66, Item 14 R\$ 21,12.
3- LUIZ TAIDOR DAMASCENO CNPJ Nº 01.424.128/0001-45.
Item 6 R\$ 153,16.
4- FEIRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ Nº 35.940.241/0001-03.
Item 7 R\$ 123,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 13.724,58 (Treze mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 01 de Junho de 2023.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 2882/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção elétrica de edificações novas e usadas pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 60/2023, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Oferidora	CNPJ Nº	Valor R\$
154/2023	G.M.POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	200.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 02/06/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO			
Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 72/2022		
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03		
Contratada:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.014.370/0001-87		
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 096: Saccharomyces Boulardii Cremit-745 200mg; de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), para R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos).		
Prazo de vigência:	19/07/2023		
Prazo de execução:	19/07/2023		
Data assinatura:	02/06/2023		

EXTRATO DE TERMO ADITIVO			
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023		
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03		
Contratada:	ALDERI DE CÉSARIO & CIA LTDA - CNPJ Nº 01.973.331/0001-70		
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão por acordo entre as partes para igualar os valores dos itens 34 passando a R\$ 7,28 (sete reais e vinte e oito centavos) Kg e o item 81 passando a R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) Kg, por tratar-se do mesmo fornecedor para ambas as cotas, compreendendo valor total de R\$ 8.759,55 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).		
Prazo de vigência:	04/04/2024		
Prazo de execução:	04/04/2024		
Data assinatura:	01/06/2023		

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO			
Termo aditivo:	3º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023		
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03		
Contratada:	ALDERI DE CÉSARIO & CIA LTDA - CNPJ Nº 01.973.331/0001-70		
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 81: MAÇA ESPECIAL FUJI KG: de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), para R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos). LOTE 1 - ITEM 85: MACARRÃO: tipo espaguete ninho: de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos). LOTE 1 - ITEM 86: MACARRÃO: tipo parafuso: de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).		
Prazo de vigência:	04/04/2024		
Prazo de execução:	04/04/2024		
Data assinatura:	01/06/2023		

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO			
Termo aditivo:	2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023		
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03		
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ Nº 10.809.818/0001-03		
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 - ITEM 06: ARROZ PARBOILIZADO 5 KG: de R\$ 17,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 20,12 (vinte reais e doze centavos).		
Prazo de vigência:	04/04/2024		
Prazo de execução:	04/04/2024		
Data assinatura:	01/06/2023		

EXTRATO DE TERMO ADITIVO			
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023		
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03		
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ Nº 10.809.818/0001-03		
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão por acordo entre as partes para igualar os valores dos itens 32 e 33 por tratar-se do mesmo fornecedor para ambas as cotas, passando o valor de R\$ 25,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) Kg, compreendendo valor total de R\$ 7.571,20 (sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).		
Prazo de vigência:	04/04/2024		
Prazo de execução:	04/04/2024		
Data assinatura:	01/06/2023		

EXTRATO DE TERMO ADITIVO			
Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2022		
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03		
Contratada:	MATIAS TURISMO LTDA - CNPJ Nº 43.147.262/0001-96		
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 1.178,10 (um mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos), nos bilhetes permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista que a rota foi desviada em função de readequação da estrada, foi necessário realizar assento sem desvio.		
Prazo de vigência:	02/03/2024		
Prazo de execução:	02/03/2024		
Data assinatura:	01/06/2023		

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO			
Termo aditivo:	5º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº 51/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021		
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03		
Contratada:	COGERO SCA 9007 - ME - CNPJ Nº 07.687.262/0001-30		
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reajuste do valor do seguinte serviço: LOTE 1 - ITEM 01: LINHA 06 - KOLPOUSIS SEBASTIÃO: de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), para R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos).		
Prazo de vigência:	18/05/2024		
Prazo de execução:	18/05/2024		
Data assinatura:	01/06/2023		

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos e aviaamentos, destinados às necessidades da secretaria solicitante. O Município de Renascença, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:

1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa de acordo como segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de junho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Renascença, 02 de junho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e acessórios (válvulas), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de junho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras-pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8314.

Renascença, 02 de junho de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de guindaste hidráulico veicular articulado e carroceria caçamba basculante, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de junho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras-pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 - 8314.

Renascença, 02 de junho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI

Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Município de Renascença-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 040/2023, cuja sessão estava marcada para o dia 14 de junho de 2023, está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital, tendo em vista o recebimento de pedidos de esclarecimentos e Impugnação, os quais foram encaminhados ao Departamento técnico para análise.

Renascença, 02 de junho de 2023.

Luciana Almeri Morcelli

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Multicom Comércio Varejista de Suprimentos Ltda
DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo nos Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada obrigações contratuais.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 02 de junho de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO Nº 080/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 080/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- CLINICA MEDICA AMARILYS LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 02 de junho de 2023, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA, sendo:

Lote	Quantidade Estimada	Descrição dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Valor Mensal Máx. R\$	Valor Total Máximo R\$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-Feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-Feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-Feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	23.083,11
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-Feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	21.725,28
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-Feira (das 18:00 as 22:00 horas)	452,61	22.630,50
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	70.343,52
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	71.696,28
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Feriado Feriado/Feriado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.352,76	17.585,88
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.460,12	5.840,48

Renascença, 02 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 – Processo nº 155/2023. OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de jogos e testes a serem utilizados nos atendimentos fonoaudiológicos e psicológicos realizados nas instituições de ensino pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1- PSI-TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA CNPJ Nº 04.605.710/0001-04. Item 3 R\$ 271,87, Item 4 R\$ 610,73, Item 13 R\$ 396,90, Item 15 R\$ 1.608,76.	
2- M. K. SCHITICOSKI CNPJ Nº 03.426.221/0001-14. Item 5 R\$ 40,66, Item 8 R\$ 46,66, Item 10 R\$ 20,66, Item 11 R\$ 54,66, Item 14 R\$ 21,12.	
3- LUIZ TADEO DAMASCHI CNPJ Nº 01.424.128/0001-45. Item 6 R\$ 153,16.	
4- FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ Nº 35.940.241/0001-03. Item 7 R\$ 123,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 13.724,58 (Treze mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 01 de Junho de 2023.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro - Portaria nº 2882/2022

Cod414204

EXTRATO DE TERMO RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 72/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº. 12.014.370/0001-67
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 096: Saccharomyces Boulardii Cnemi-745 200mg; de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos), para R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos).
Prazo de vigência	19/07/2023
Prazo de execução	19/07/2023
Data assinatura	02/06/2023

EXTRATO DE TERMO RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	9º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 51/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROGERIO SCARIOT-ME – CNPJ nº. 07.887.282/0001-30
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reajuste do valor do seguinte serviço; LOTE 1 – ITEM 01: LINHA 06-IOLOPOLIS/SAO SEBASTIAO: de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), para R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavo).
Prazo de vigência	16/05/2024
Prazo de execução	16/05/2024
Data assinatura	01/06/2023

EXTRATO DE TERMO RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	3º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos; LOTE 1 – ITEM 81: MAÇA ESPECIAL FUJI KG: de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), para R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos). LOTE 1 – ITEM 85: MACARRÃO: tipo espaguete ninho: de R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos). LOTE 1 – ITEM 86: MACARRÃO: tipo parafuso: de R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavo), para R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos).
Prazo de vigência	04/04/2024
Prazo de execução	04/04/2024
Data assinatura	01/06/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA – CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão por acordo entre as partes para igualar os valores dos itens 34 passando a R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) Kg e o item 81 passando a R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) Kg, por tratar-se do mesmo fornecedor para ambas as cotas, compreendendo valor total de R\$ 8.759,55 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Prazo de vigência	04/04/2024
Prazo de execução	04/04/2024
Data assinatura	01/06/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 54/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão por acordo entre as partes para igualar os valores dos itens 32 e 33 por tratar-se do mesmo fornecedor para ambas as cotas, passando ao valor de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos) Kg, compreendendo valor total de R\$ 7.571,20 (sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Prazo de vigência	04/04/2024
Prazo de execução	04/04/2024
Data assinatura	01/06/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MATHIAS TURISMO LTDA – CNPJ nº. 43.147.262/0001-96
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 1.178,10 (um mil, cento e setenta e oito reais e dez centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista que a rota foi desviada em função de readequação da estrada, foi necessário realizar assim um desvio.
Prazo de vigência	02/03/2024
Prazo de execução	02/03/2024
Data assinatura	01/06/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 09: ARROZ PARBOLIZADO 5 KG: de R\$ 17,45 (dezesete reais e quarenta e cinco centavos), para R\$ 20,12 (vinte reais e doze centavos).
Prazo de vigência	04/04/2024
Prazo de execução	04/04/2024
Data assinatura	01/06/2023

Cod414213

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção elétrica de edificações novas e usadas pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº.60/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
154/2023	G.M.POSSAN LTDA	46.481.010/0001-97	200.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 02/06/2023–LEILA DA ROCHA – Prefeita.

Cod414223